



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

EDITAL 35/2022

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, através do (a) Pregoeiro (a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas, inclusive municipais, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos odontológicos visando atender aos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde e das Unidades de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2022 às 09:00h (nove horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro (a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente. E a etapa de sessão de lances está prevista para às 09:10 (nove horas e dez minutos).

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do(a) Pregoeiro(a) após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRA: Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2 - A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.



2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida no Anexo III deste Edital em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.9 - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente se dará após o encerramento da sessão de lances, da indicação da melhor proposta e a sua detentora para que a análise da sua documentação possa ser analisada e caso considerada habilitada para o envio da sua proposta final, devidamente realinhada e adequada ao último lance ofertado, seja por item, por lote ou no todo.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no site da Prefeitura Licitadora www.delfimmoreira.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site www.delfimmoreira.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, SEM SE IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens e/ou lotes, conforme o caso, que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III, DEVERÁ também enviar devidamente assinado e rubricado em todas as suas folhas os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV (requisitos de habilitação) e do Anexo V (responsabilidades e emprego de menores).

5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante **NÃO** DEVERÁ CONSTAR OS SEUS DADOS COMERCIAIS, tendo em vista que NÃO PODE IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta inicial de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever todas as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos materiais/produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADA.

5.6.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.7 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.7.1 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos materiais/produtos ofertados implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.7.2 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.8 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, conforme as exigências do edital.

5.9 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua cotação incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local da execução - fornecimento ou prestação dos serviços, até endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

5.10 - A prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.11 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.11.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.11.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.11.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexecutável;

5.11.4 - Que não contenha todos os dados solicitados,

5.12 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 – Com o encerramento da etapa de lances e de se encontrar a melhor proposta para ser contratada pela Prefeitura Municipal Licitadora, passa-se para a etapa de análise da documentação da licitante que ofertou a melhor proposta, o melhor preço, seja por item, por lote ou no todo.

5.14.1 – Os documentos serão analisados e julgados mediante rigorosa conferência ao que foi exigido no Anexo II deste Edital e a licitante tendo atendido todas as exigências como critérios para habilitação será considerada HABILITADA.

5.14.2 – Deixando de atender qualquer item listado como condição para habilitação, a licitante será considerada INABILITADA.

5.15 – Após esta etapa de julgamento da documentação, a licitante detentora do melhor preço e considerada habilitada, seja por item, por lote ou no todo, deverá encaminhar a sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente ADEQUADA e REALINHADA com o ÚLTIMO LANCE ofertado seja por lote, por item ou no todo, conforme se deu durante a disputa dos lances.

5.16 – A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS READEQUADA, REALINHADA, deverá ser encaminhada pela licitante indicada como vencedora do certame seja, por lote, por item ou no todo, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) o Anexo VI devidamente preenchido em estrita observância ao que foi digitado no Anexo III - proposta inicial, qual seja, todas as especificações e demais exigências para os itens, conforme referido acima, com os preços que foram aceitos e considerados vencedores, o que NESTE MOMENTO a licitante vai IDENTIFICAR-SE ao preencher o campo do Anexo III com todos os seus dados comerciais.

5.16.1 – Quando do preenchimento, tanto do Anexo III ou do Anexo VI e havendo qualquer falsidade nas informações, a licitante incorrerá em comportamento inaceitável e a levará às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.17 – Ressalta-se que a licitante ao transcrever os itens ou lotes do Anexo III para o Anexo VI deverá fazê-lo com estrita condição de igualdade, apenas realinhando os preços finais considerados vencedores, bem como inserindo os dados da empresa considerada vencedora seja por item, lote ou no todo.

5.17.1 - A FALTA de igualdade e EXATIDÃO entre a descrição dos itens e valores unitários constantes do Anexo III – Ficha Técnica Descritiva (**proposta inicial**) com o que foi transcrito para o Anexo VI (**proposta final**) levará a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela vencedora.

5.18 - A licitante proponente ao enviar a sua proposta final – Anexo VI, deverá obrigatoriamente, rubricar todas as folhas e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

5.19 - No preenchimento da proposta final - Anexo VI, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser anexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - Anexo III, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.20 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III, bem como quando declarada vencedora do certame fizer a transcrição da sua proposta inicial para a proposta de preços final e realinhada para o Anexo VI, inclusive transcrevendo que todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local da execução - fornecimento ou prestação dos serviços que estão inclusos no valor final ofertado.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item, por lote ou como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável por item será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas propostas iniciais) Anexo III - **SEM IDENTIFICAR a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES,



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do **modo** ABERTO ou do **modo** ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro (a), com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ **10min. (dez minutos)**, ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA



8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, deverá ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA READEQUADA - REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será ser adjudicado à proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial da proposta** constante na FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário inicial o desconto compatível com a oferta global na proposta final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da **PROPOSTA FINAL** ofertada que deverá ser transcrita com exatidão do Anexo III para o Anexo VI deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.101 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro (a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame, poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro (a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro (a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito)** dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VIII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento e/ou serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0029

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, e no site



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

da Prefeitura Municipal www.delfimmoreira.mg.gov.br - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro (a) ou no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora.

20.17 - Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Itajubá, Minas Gerais.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII – Minuta de Termo de Compromisso

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 31 de maio de 2022.

Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro
Pregoeira Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de produtos odontológicos visando atender aos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde e das Unidades de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG.

2 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – As especificações mínimas dos itens estão descritas na tabela abaixo deste Termo de Referência, onde o licitante deverá observar para fazer a sua proposta de preços.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Os produtos deverão seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto com exemplo ANVISA, Ministério da Saúde, CONMETRO, INMETRO, ABNT ou no que couber.

2.3 – CONDIÇÕES DA COMERCIALIZAÇÃO

2.3.1 – Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

2.4 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

2.4.1 – Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.5.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer o produto de acordo com as necessidades da COMPROMITENTE, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria Municipal solicitante;

2.5.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá realizar o transporte, a entrega e a descarga dos produtos para recebimento provisório, diretamente na Farmácia Pública Municipal localizado na Av. JK nº S/N bairro Centro – Delfim Moreira / MG, em dias úteis das 8h às 11h e das 13h às 15h;

2.5.3 – A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir as normas pertinentes ao transporte de produtos;

2.5.4 – A COMPROMISSÁRIA deverá responsabilizar-se pela integralidade e o perfeito estado dos produtos;

2.5.3 – São de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA todos os custos referentes ao transporte e entrega dos produtos;

2.5.4 – O recebimento e aceite definitivo será dado pelo fiscal do objeto contratado;



2.5.5 – A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.5.6 – Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega;

2.5.7 – Os produtos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

2.5.8 – No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada produto e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

2.5.9 – A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.5.10 – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.11 – A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

2.5.12 – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar a COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.5.13 – A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir a outrem, no todo em parte, o termo de compromisso, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

2.5.14 – A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir todas as obrigações constantes Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.5.15 – A COMPROMISSÁRIA deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.5.16 – A COMPROMISSÁRIA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e sem qualquer custo adicional, os produtos com avarias ou defeitos. Será permitida somente uma substituição, após isso serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.5.17 – Comunicar à COMPROMITENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5.18 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições a COMPROMITENTE, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.5.19 – A COMPROMITENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMISSÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



2.5.20 – A COMPROMISSÁRIA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à COMPROMITENTE;

2.5.21 – A COMPROMISSÁRIA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

2.5.22 – A COMPROMISSÁRIA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive aos custos variáveis decorrentes fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.5.23 – A COMPROMITENTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.5.24 – A COMPROMITENTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.5.25 – A COMPROMITENTE deverá comunicar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.5.26 – A COMPROMITENTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através do fiscal definido neste TERMO, sendo que isso não reduz o cumprimento às obrigações avençadas por parte da COMPROMISSÁRIA quanto à execução do objeto;

2.5.27 – A COMPROMITENTE deverá efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5.28 – A Nota de Autorização será encaminhada à COMPROMISSÁRIA via e-mail, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, após solicitação feita pela Secretaria Municipal solicitante.

2.5.29 – Fica a cargo da servidora municipal Sr.^a Sandra Cristina de Souza a responsabilidade e na fiscalização do objeto licitado.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O TERMO DE COMPROMISSO

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – É necessária a aquisição dos insumos odontológicos através de processo licitatório para garantia do atendimento aos usuários do SUS, através da Unidade Básica de Saúde Centro e das Unidades de Saúde da Família rurais. Assim, justificamos a solicitação do objetivo desta proposta.

4.2 - Esta licitação **NÃO SE DESTINA** exclusivamente para ME e EPP, tendo em vista que nesta região não existem pelo menos três empresas em condições de executar o objeto licitado, sendo que esta deliberação se ampara ao que dispõe o inciso II, do art. 49, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.3 - Para atender o inciso III, do art. 48 da LC 147/2014, fica reservado os itens 2, 3, 4, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 52, 62 e 66 para serem contratados somente com ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte).

4.3.1 - Não havendo a participação de ME ou EPP nesta licitação no referido item o mesmo poderá ser contratado por empresas não enquadradas nestas condições.

4.4 - Os demais itens são abertos a todas as empresas.

4.4.1 – Havendo participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

5 – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 – O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo eletrônico** em conformidade com as normas editadas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal para reger este tipo de processo licitatório e com as justificativas já referidas acima.

5.2 – Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone **(41) 3097.4600**

ITENS

	Especificação	Unidade	Qtd	Preço Méd. Unitário	Preço Méd. Total
1	Agente de união multiuso. Com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina com monômeros hidrofílicos solventes a base de acetona. Com 4ml cada frasco. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	40	R\$ 37,8433	R\$ 1.513,73
2	Água oxigenada volume 10, antisséptico para uso externo em adultos e pediátrico. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	10	R\$ 8,6163	R\$ 86,16
3	Álcool 70 Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	200	R\$ 14,1123	R\$ 2.822,46
4	Álcool 70 Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	300	R\$ 3,8275	R\$ 1.148,25
5	Algodão rolete, rolinhos de algodão (pc com 100 uni). Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
6	Anestésico local injetável cloridrato de bupivacaína + hemitartrato de epinefrina 5,0mg/ml+0,0091mg/ml. Embalagem de 50 tubetes. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde	Caixa	3	R\$ 178,9467	R\$ 536,84
7	Anestésico local injetável cloridrato de mepivacaína a 2% e epinefrina 1:100.000 esteril em tubos de 1,8ml. Embalagem de 50 tubetes. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	3	R\$ 190,1333	R\$ 570,40
8	Anestésico local injetável cloridrato de mepivacaína a 3% sem vaso constritor em				

**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	tubos de 1,8ml. Embalagem de 50 tubetes. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	3	R\$ 147,44	R\$ 442,32
9	Anestésico local injetável cloridrato de prilocaína á 3% com felipressina 0,03 u./ml(octapressin)(citanest) estéril em tubos de 1,8 ml. Embalagem de 50 tubetes. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	10	R\$ 131,0150	R\$ 1.310,15
10	Anestésico local injetável, LIDOCAÍNA A 2% - cloridrato de lidocaína+epinefrina1:100.000 36mg+18µ por carpule. Tubetes de 1,8ml. Embalagem com 50 tubetes. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	60	R\$ 131,3467	R\$ 7.880,80
11	Anestésico local novocol 100(cloridrato de lidocaína e fenilefrina), embalagem com 50 tubetes de 1,8ml. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	30	R\$ 20,3750	R\$ 611,25
12	Anestésico tópico gel de 200mg, lidocaína a 5 %. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no Ministério da Saúde.	Seringa	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
13	Ataque ácido. Condicionador dental a base de ácido fosfórico a 37%, seringa de 2,5ml. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Registro no ministério da Saúde.	Pacote	10	R\$ 26,9133	R\$ 269,13
14	Babador impermeável infantil – babador infantil impermeável e com fechamento de velcro.estampa feita em silk. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Embalagem	10	R\$ 16,61	R\$ 166,10
15	Bicarbonato de sódio para profilaxia bucal em pó.Indicado para profilaxia bucal e remoção de placas bacterianas;alto grau de pureza e granulação extra fina. Sabor de menta. Embalagem com 500g. Com número de identificação e procedência, data de validade mínima de 12meses antes do vencimento. Registro no Ministério da saúde.	Pacote	1	R\$ 17,5333	R\$ 17,53
16	Bobina,para esterilização (vapor/eto) papel grau cirúrgico/filme plástico, envelope de 05cmx100m. Cor azul Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12. meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	R\$ 50,5831	R\$ 505,83
17	Bobina,para esterilização (vapor/eto) papel grau cirúrgico/filme plástico, envelope de 08cmx100m. Cor azul Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12. meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	R\$ 78,9812	R\$ 789,81
18	Bobina,para esterilização (vapor/eto) papel grau cirúrgico/filme plástico, envelope de 10cmx100m. Cor azul Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12. meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	R\$ 91,08	R\$ 910,80
19	Bobina,para esterilização (vapor/eto) papel grau cirúrgico/filme plástico, envelope de 20cmx100m. Cor azul Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12. meses antes do vencimento.	Unidade	10	R\$ 165,2387	R\$ 1.652,39



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	Com Registro no Ministério da Saúde				
20	Canudo descartável para seringa triplíce,	Pacote	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
21	Cariostático: Frasco de hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido finorídrico e solvente, 10ml com data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	2	R\$ 35,09	R\$ 70,18
22	Cimento Bicerâmico (presa rápida). Composto por finas partículas de óxidos minerais como silicato de dicálcico, carbonato de cálcio, óxido de magnésio, óxido de potássio e pozolona, acrescida de remineralizano a região. Pó na cor cinza, 0,8g acondicionado em blister, líquido/frasco de 10ml. ANVISA.	Frasco	15	R\$ 193,6667	R\$ 2.905,00
23	Cimento oxifato de zinco cor 4 amarelo claro em líquido. Frasco com 10ml. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento, com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	4	R\$ 20,5833	R\$ 82,33
24	Cimento oxifato de zinco cor 4 amarelo claro em pó. Frasco com 28gr. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento, com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	4	R\$ 23,08	R\$ 92,32
25	Cimento provisório cotosol, base de oxido de zinco/sulfato de zinco, frasco com 20gr. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	4	R\$ 16,48	R\$ 65,92
26	Compressas de gases hidrófilas. 7,5cmx7,5cmx, 13 fios, 5 dobras e oito camadas. Com 500 unidades não estéril. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	30	R\$ 30,0988	R\$ 902,96
27	Cotonetes Hastes Flexíveis (cx com 75 unid). Hastes flexíveis. Com número de identificação, procedência e data de validade de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	R\$ 2,6069	R\$ 104,28
28	Creme dental (dentífrico) com flúor. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	1.000	R\$ 4,8740	R\$ 4.874,00
29	Creme dental (dentífrico) sem flúor. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	200	R\$ 5,5665	R\$ 1.113,30
30	Dcal- cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor a base de manipulação e coloração, semelhante a dentina, tubo pasta base com 13gr. E tubo pasta catalisadora com 11 gr. Com número de identificação, procedência e data de validade de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Tubo	20	R\$ 44,7867	R\$ 895,73
31	Desincrostante para desinfecção de instrumental odontológico. Frasco com 500ml. Composição: Enzimas amilase, protease, lipase e carbohidrase, solvente, tensoativos não iônico, conservante, diluente, fragrância, corante, estabilizantes, coadjuvante, alcalinizante, agente de controle de pH e veículos. Detergente à base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais.	Frasco	10	R\$ 43,65	R\$ 436,50

**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

32	Dessensibilizante KF0,2% - gel dessensibilizante de baixa viscosidade com dupla ação dessensibilizante. Com número de identificação, procedência e data de validade de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Seringa	10	R\$ 41,35	R\$ 413,50
33	Enxaguante bucal solução bucal gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool, contendo 250ml. Com número de identificação, procedência e data de validade de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	30	R\$ 17,2036	R\$ 516,11
34	Escova dental macia adulto, contendo estojo protetor de cerdas. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500	R\$ 2,8025	R\$ 1.401,25
35	Escova dental macia infantil, indicada para menores de 04 a 05 anos. Contendo estojo protetor de cerdas. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500	R\$ 2,6664	R\$ 1.333,20
36	Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada. Cubo com 10 unidades. Com origem porcina, reabsorvível, altamente porosa, com ação hemostática e cicatrizante. Dimensões 1,0 X 1,0 X 1,0cm. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	3	R\$ 47,15	R\$ 141,45
37	Eugenol líquido de 20 ml. Com número de identificação, procedência, e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	2	R\$ 26,26	R\$ 52,52
38	Filme de PVC (plástico) para envolver cadeira odontológica. 28cm x 30m. 09 micras de espessura, composta por resina de pvc, plastificantes, e estabilizantes. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Rolo	50	R\$ 17,0367	R\$ 851,84
39	Fio dental com 100m. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500	R\$ 5,4832	R\$ 2.741,60
40	Fluor gel tópico. Gel acidulado de fluoreto de sódio a 1,23% de alta viscosidade, sabor morango, frasco plástico de 200 ml. . Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	15	R\$ 7,7633	R\$ 116,45
41	Formocresol, formaldeído 0,19ml, cresol 0,35ml, veículo 0,15ml diluentes qsp 1 ml, frasco com 10ml, com data de validade de 12 meses antes do vencimento.	Frasco	3	R\$ 11,59	R\$ 34,77
42	Gorro descartável. Cx com 100 unid, confeccionados em polipropileno, com elástico ajustável, costuras soldadas eletronicamente por ultrasson, cor branca. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	30	R\$ 31,5471	R\$ 946,41
43	Hidróxido de cálcio PA. Em veículo oleoso, frasco com 10gr. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	2	R\$ 10,38	R\$ 20,76
44	Iodoformio Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no	Frasco	3	R\$ 35,54	R\$ 106,62

**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	Ministério da Saúde.				
45	Ionômero resinado para restauração em pó. Fluorsilicato de sódio cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, frasco com 10gr. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	5	R\$ 58,48	R\$ 292,40
46	KIT-ionômero para forramento em pó e líquido. Indicado para forramento de cavidades e fissuras, autopolimerizável, alta biocompatibilidade, comprovada adesividade, alta liberação de flúor. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	10	R\$ 67,1733	R\$ 671,73
47	KIT-ionômero para restauração em pó e líquido. Para restauração de dentes decíduos. Cor A3. PÓ com Fluorsilicato de sódio cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, frasco com 10gr. LÍQUIDO com Ácido tartárico, água destilada, frasco com 10ml. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	20	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
48	Líquido de dakin (0,5 hipocloritos de sódio). Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Litro	4	R\$ 11,0833	R\$ 44,33
49	Luvas de látex EP para procedimento, caixa com 100 pares. Lisa, ambidestra, não uso médico, descartável. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde	Caixa	100	R\$ 48,4674	R\$ 4.846,74
50	Luvas de látex M para procedimento, caixa com 100. Lisa, ambidestra, não uso médico, descartável. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	200	R\$ 43,0661	R\$ 8.613,22
51	Luvas de látex P para procedimento, caixa com 100. Lisa, ambidestra, não uso médico, descartável. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	200	R\$ 49,2767	R\$ 9.855,34
52	Mascara cirúrgica descartável, cx com 50unid. 100% de prolipropileno, atóxica, com elástico. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	10	R\$ 53,8875	R\$ 538,88
53	Matriz de aço inox 0,05x 5x500mm. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	R\$ 5,9733	R\$ 59,73
54	Micro aplicador descartável. Pincéis descartáveis. Com ponta com ajuste de ângulo de fixação, sortidos nas cores: azul, vermelho e verde, cx com 144 unid. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	40	R\$ 22,5250	R\$ 901,00
55	Monofilamento estéril reabsorvível classe II 4-0. Fios de seda. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no	Caixa	30	R\$ 60,0750	R\$ 1.802,25



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	Ministério da Saúde.				
56	Óleo lubrificante spray, óleo mineral de baixa viscosidade elevado grau de pureza, com ação detergente profilática, butano e propano para caneta de alta e baixa rotação. Frasco com 250 ml. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	10	R\$ 37,6733	R\$ 376,73
57	Óxido de zinco, pó de óxido de zinco, pote com 50gr. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Pote	2	R\$ 9,96	R\$ 19,92
58	Paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	2	R\$ 14,43	R\$ 28,86
59	Pasta profilática com pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbital corante, aromatizante, espessantes e preservativos, bisnaga plástica trilaminada com 50g. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Bisnaga	20	R\$ 15,2267	R\$ 304,53
60	Pedra Pomes. Material para acabamento e polimento, extra fina, material abrasivo, pote com 100g. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Pote	1	R\$ 10,4733	R\$ 10,47
61	Pomada Rifocort – Rifamicina Svsódica, 21-acetato de prednisolona. Cada g contém: Rifamicina SV sodica 1,5mg e 21 acetato de prednisolona 5,0mg. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Bisnaga	1	R\$ 24,6000	R\$ 24,60
62	Porta escova dental unissex Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,00
63	Protetor auricular – protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone, atóxico, antialérgico, tamanho único, com cordão. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	R\$ 4,3000	R\$ 43,00
64	Pulpo san em líquido. Possui essência de Cravo da Índia a 95% e Timol a 5%. Frasco com 20ml.	Frasco	6	R\$ 27,3133	R\$ 163,88
65	Pulpo san em pó. Óxido de zinco a 80,81g%, sulfato de bário a 16,16g%, fosfato de cálcio a 2,02g%, acetato de zinco a 1,01g%. Recomendado em inúmeras aplicações, como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias, quando remoções são planejadas, deixando o remanescente para servir de base intermediária sob restaurações permanentes. endurece em 5 a 8 minutos sem produzir calor e tem regular resistência ao atrito. Apresenta fraca solubilidade, adere as paredes da cavidade e ainda é de fácil remoção.	Frasco	6	R\$ 28,1500	R\$ 168,90
66	Refil de sabonete líquido para dispenser de parede. Antisséptico na fragancia erva doce.	Frasco	20	R\$ 17,2454	R\$ 344,91
67	Reservatório de água para consultório	Unidade	2	R\$ 25,7500	R\$ 51,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	odontológico. Reservatório de 01 litro, parede grossa, resistente. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.				
68	Resina cor UD 3m. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde	Unidade	20	R\$ 38,0000	R\$ 760,00
69	Resina de Bis-GMA uretano modificado, bora silicato de alumínio e bário silonizados, sílica pirolítica silanizado, canforoquinona, N-metil dietanolamina, hidroxí tolueno butilado, corantes minerais, cor A1. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20	R\$ 35,7300	R\$ 714,60
70	Resina de Bis-GMA uretano modificado, bora silicato de alumínio e bário silonizados, sílica pirolítica silanizado, canforoquinona, N-metil dietanolamina, hidroxí tolueno butilado, corantes minerais, cor A2. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20	R\$ 59,1700	R\$ 1.183,40
71	Resina de Bis-GMA uretano modificado, bora silicato de alumínio e bário silonizados, sílica pirolítica silanizado, canforoquinona, N-metil dietanolamina, hidroxí tolueno butilado, corantes minerais, cor A3. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20	R\$ 36,9600	R\$ 739,20
72	Resina de Bis-GMA uretano modificado, bora silicato de alumínio e bário silonizados, sílica pirolítica silanizado, canforoquinona, N-metil dietanolamina, hidroxí tolueno butilado, corantes minerais, cor B2. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	20	R\$ 26,4550	R\$ 529,10
73	Saquinho para picolé	Pacote	20	R\$ 9,33	R\$ 186,60
74	Seringa papacáries. Removedor químico-mecânico da cárie, apresenta-se na forma de gel, composto por papaina, cloramina, azul de toluidina, sais e espessante. número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Seringa	20	R\$ 182,17	R\$ 3.643,40
75	Seringa selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizal. Resina Bis-GMA uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato, bososilicato de alumínio e bário, ester tetracrilico, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n-metil dietanolamina e canforoquinona, kit com 2 tubos com 5g cada, nas cores branca e matizadas, 01 seringa de condicionador dental gel de 3ml, 01 bloco dispensador, 5 agulhas descartáveis. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Seringa	20	R\$ 46,65	R\$ 933,00
76	Solução anti-séptica e hidratante para as mãos em refil de 500ml (sabonete líquido), com clorexidina. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	10	R\$ 28,52	R\$ 285,20
77	Sugador descartável odontológico. Tubo confeccionado em PVC, transparente atóxico, macio, colorido, vazado e aromatizado, pacote com 40 unid. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12	Pacote	40	R\$ 12,4567	R\$ 498,27



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.				
78	Sugador endodôntico autoclavável - sugador para endodontia de polipropileno. Embalagem com 10 sucores, 10 pontas de aspiração inicial (endo Tips 0.06) e 10 pontas de aspiração (EndoTips 0,014). Com número de identificação, procedência e data de validade de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Embalagem	3	R\$ 18,9783	R\$ 56,93
79	Tiras de lixa de acabamento de papel abrasiva, indicada para acabamento de restauração. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	10	R\$ 38,5267	R\$ 385,27
80	Tiras de lixa de aço inoxidável 4 mm abrasiva, indicada para acabamento de restauração. Caixa com 12 unid. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	10	R\$ 15,7567	R\$ 157,57
81	Tiras de papel carbono em dupla face (azul e vermelho) indicado para registros de contato oclusão, em pacotes com livretos com 12 folhas cada. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	10	R\$ 3,7533	R\$ 37,53
82	Tiras transparentes de poliéster tamanho 10 mm x 120 mm x 0,05 mm para auxílio na forma de contorno das restaurações durante sua confecção. Caixa com 50 unid. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Pacote	10	R\$ 5,9467	R\$ 59,47
83	Triclesolformalina, frascos com 10 ml. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	3	R\$ 13,7150	R\$ 41,15
84	Vaselina sólida. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	1	R\$ 17,9683	R\$ 17,97
85	Verniz cavitine forrador de cavidade, frasco com 15 ml. Com número de identificação, procedência e data de validade mínima de 12 meses antes do vencimento. Com Registro no Ministério da Saúde.	Frasco	6	R\$ 21,8833	R\$ 131,30
Valor Total Estimado					R\$ 85.605,83

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 31 de maio de 2022.

Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro
Pregoeira Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

ANEXO II

OBJETO

Registro de preços para aquisição de produtos odontológicos visando atender aos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde e das Unidades de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo;

1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1.4 – Poderão participar licitantes pessoas jurídicas:

1.4.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.4.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

1.4.3 - Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4.5 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Comercial do Estado de Minas Gerais ou no Estado de origem, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, assim:

2.1.1.1 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1.1.1 – Da mesma forma a grande empresa que não se enquadra como ME ou EPP.

2.1.2 – A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – A licitante deverá atender as normas, leis, e demais determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores para este tipo de produto.

2.2.2 - A licitante deverá apresentar comprovação técnica caso seja solicitado.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresenta na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Pregoeiro (a) consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao objeto desta licitação, de modo a comprovar que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

2.5.1.1 – A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.

2.5.2 – Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar.

2.5.4 – Alvará Municipal da Vigilância Sanitária ou documento similar.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo V do Edital.

2.7 - CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.6 e subitem 5.6.1 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.6.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme constam nos itens 5.7.1 e 5.17.1 deste Edital.



2.7.2.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo IV deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

2.7.2.5 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR, pois, caso se identifique SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta nos itens 2.7, 5.1 e 2.8.1 deste Edital.

2.7.4 - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos materiais/produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado no Anexo III SERÁ DESCLASSIFICADA, como constam dos itens 5.6 e 5.11 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV, se ME ou EPP e V - Declarações.

2.8.1.1 - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

2.8.1.2 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

2.8.2 - O descumprimento de qualquer item referente à documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata INABILITAÇÃO da empresa licitante.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III. Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO** que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens do item 8 deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

3.1.1 - O julgamento será **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

3.1.1.1 - Para atender o inciso III, do art. 48 da LC 147/2014, fica reservado os itens 2, 3, 4, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 52, 62 e 66 para serem contratados somente com ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte).



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.1.1.2 - Não havendo a participação de ME ou EPP nesta licitação no referido item o mesmo poderá ser contratado por empresas não enquadradas nestas condições.

3.1.1.3 - Os demais itens são abertos a todas as empresas.

3.1.1.4 - Havendo participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro (a) conforme dispõe os subitens do item 8 deste Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro (a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro (a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.5 - O (a) Pregoeiro (a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo (a) Pregoeiro (a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

4.2 - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em **R\$ 0,01 (um centavo)**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.

4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**, conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.

4.6 - Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro (a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

4.7 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.7.1 - Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital, conforme modelo do Anexo VI, no que for possível.

4.7.2 - Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR PREÇO, resultado final da negociação.

4.8 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro (a) se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.

6.2 - No caso da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa, em conformidade com o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estipulado em **R\$85.605,83 (oitenta e cinco mil seiscientos e cinco reais e oitenta e três centavos)** como consta no somatório dos itens.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.1.1 - O valor máximo aceitável para CADA ITEM é o que consta na TABELA do Anexo I.

7.1.2 - Maiores Informações pelo telefone (35) 3624-1213 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

7.1.3 – As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itajyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

7.2 - Havendo oferta com valor superior ou com percentual inferior ao que for estipulado, ainda que sigiloso, seja para cada item ou para o total A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.

7.3 - O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

8 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

8.2 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.delfimmoreira.mg.gov.br

8.3 - Maiores Informações pelo telefone (35) 3624-1213 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

8.4 – As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itajyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 31 de maio de 2022.

Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro
Pregoeira Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

ANEXO III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

(PROPOSTA INICIAL)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

ANEXO IV

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante do Processo nº 70/2022 - Pregão Eletrônico nº 12 - que tem como objeto Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Materiais de escritório para o uso de diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

ANEXO V

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

ANEXO VI

**PROPOSTA DE PREÇOS
(PROPOSTA FINAL)**

À Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - PLANILHA / PROPOSTA

2.1 – Digitar todos os itens licitados e colocar os valores unitários, o total por lote e o total geral por extenso.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

4 – OBJETO:

4.1 - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Materiais de escritório para o uso de diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5 – DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa proponente declara que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias; estadia, alimentação e viagens necessárias para atender as necessidades dos seus funcionários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer outra despesa além do valor total ofertado.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Digitar as condições de pagamento conforme consta do edital

6 - DADOS BANCÁRIOS:

6.1 - Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7 – DADOS PARA CONTATO

5.1 - Telefone: _____ e-mail: _____

8 – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

8.1 - A empresa proponente DECLARA que tem conhecimento de todo o conteúdo do Edital e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos da Administração Municipal e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG e CPF



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 82/2022 Pregão Eletrônico nº 14/2022

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste Termo de Compromisso, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epígrafado**, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 56 – CEP 37.514-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.924/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. EDILBERTO MARQUES DA CRUZ**, portador do RG MG 403.307-9 – SSP/MG e do CPF 634.503.136-49.

COMPROMISSÁRIA:, CNPJ Nº,
sediada, nº = Bairro, cidade
– Estado neste ato representada por,
portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo nº 82/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10024/2019 e demais normas, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para aquisição de produtos odontológicos visando atender aos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde e das Unidades de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, bem ainda as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital que embasa este instrumento.

2.2.1 – A execução deste Instrumento poderá ser executada com fornecimento de materiais/produtos, conforme interesse da Administração e como dispuser o processo licitatório e a AF – Autorização de Fornecimento, e conforme a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

2.3 - Para cada execução do objeto será emitida uma AF – Autorização de Fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e seja emitida a respectiva nota de empenho que representará efetivamente compromisso, conforme dispõe o caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Pois esta NE – nota de



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, e externará e garantirá a efetiva contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 – Para cada execução a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, condição para o regular recebimento provisório e definitivo da prestação e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer o produto de acordo com as necessidades da COMPROMITENTE, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria Municipal solicitante;

2.3.3 – A COMPROMISSÁRIA deverá realizar o transporte, a entrega e a descarga dos produtos para recebimento provisório, diretamente na Farmácia Pública Municipal localizado na Av. JK nº S/N bairro Centro – Delfim Moreira / MG, em dias úteis das 8h às 11h e das 13h às 15h;

2.3.4 – A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir as normas pertinentes ao transporte de produtos;

2.3.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá responsabilizar-se pela integralidade e o perfeito estado dos produtos;

2.3.6 – São de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA todos os custos referentes ao transporte e entrega dos produtos;

2.3.7 – O recebimento e aceite definitivo será dado pelo fiscal do objeto contratado;

2.3.8 – A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

2.3.9 – Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o solicitante indicar o local para a entrega;

2.3.10 – Os produtos deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

2.3.11 – No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada produto e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

2.3.12 – A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.3.13 – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.3.14 – A COMPROMISSÁRIA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga do produto, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

2.3.15 – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar a COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3.16 – A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir a outrem, no todo em parte, o termo de compromisso, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.3.17 – A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir todas as obrigações constantes Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.3.18 – A COMPROMISSÁRIA deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.3.19 – A COMPROMISSÁRIA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e sem qualquer custo adicional, os produtos com avarias ou defeitos. Será permitida somente uma substituição, após isso serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.3.20 – Comunicar à COMPROMITENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.21 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições a COMPROMITENTE, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.3.22 – A COMPROMITENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMISSÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3.23 – A COMPROMISSÁRIA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à COMPROMITENTE;

2.3.24 – A COMPROMISSÁRIA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

2.3.25 – A COMPROMISSÁRIA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive aos custos variáveis decorrentes fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3.26 – A COMPROMITENTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.3.27 – A COMPROMITENTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.3.28 – A COMPROMITENTE deverá comunicar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.3.29 – A COMPROMITENTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através do fiscal definido neste TERMO, sendo que isso não reduz o cumprimento às obrigações avençadas por parte da COMPROMISSÁRIA quanto à execução do objeto;

2.3.30 – A COMPROMITENTE deverá efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.3.31 – A Nota de Autorização será encaminhada à COMPROMISSÁRIA via e-mail, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, após solicitação feita pela Secretaria Municipal solicitante.

2.3.32 – Fica a cargo da servidora municipal Sr.^a Sandra Cristina de Souza a responsabilidade e na fiscalização do objeto licitado.

2.3.33 – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar a COMPROMITENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3.34 – A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir a outrem, no todo em parte, o COMPROMISSO, sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para execução do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, se outro inferior não estiver constando no Anexo II do Edital do processo em referência: Data assinatura/...../..... – Vigência/...../.....

3.1.1 – Havendo saldo de quantitativo de materiais/produtos e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do caput do art.57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto poderá ser prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser cada AF – Autorização de Fornecimento, e ainda como exigido nos Anexos I e II do Edital que embasa a celebração do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I, II e VI do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderão ser também por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **ANEXO ÚNICO DESTA ATA**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$
(.....)

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no **ANEXO ÚNICO DESTE INSTRUMENTO** e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 – O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada na execução do objeto pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 – Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto/material conforme proposto e como consta do **ANEXO ÚNICO DESTES INSTRUMENTO**, quando for o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.7.1 – Quando no fornecimento de materiais/produtos, a nota fiscal deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE EM SEPARADO, os valores correspondentes aos materiais/produtos fornecidos**, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.8 – Deverá estar anexada na nota fiscal a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, condição para recebimento do produto/material requisitados, para que o pagamento seja efetuado.

4.9 – Não será autorizado pagamento referente a qualquer material/produto em desconformidade com a AF – Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 – Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto/material (s) entregue (s) sem a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 – Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 – As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epígrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas AF – Autorização de Fornecimento durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes nos Anexos I e II do processo que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto deste Termo Compromisso.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 – Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 – Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ANVISA, ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 – Quando o material/produto não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens da execução do objeto, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que for constatado no produto/material decorrente deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de validade dos materiais/produtos não inferior a 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos produtos/materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



6.6 – A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a regular execução do objeto deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a execução do objeto.

6.10 – O COMPROMITENTE através do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, deverá comunicar e lavrar a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer apontamentos e/ou irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 – O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir a execução do objeto com o fornecimento de produtos/materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas pela COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto fornecido.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a gerência da Ata de Registro de Preços o (s) novo (s) preço (s), que substituirá os preços então registrados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela execução deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi compromissado.

8.2.1 – O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução deste Termo de Compromisso.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 – A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 – A Ata de Registro de Preços por este Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da AF – Autorização de Fornecimento, quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, ..., de 2022

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
COMPROMITENTE
EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

.....
COMPROMISSÁRIA
.....

VISTO:

.....
Procuradora do Município
Portaria nº

TESTEMUNHAS:

RG/CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PARECER JURÍDICO

Dá análise preliminar do Edital nº 35/2022 referente ao Processo Licitatório nº 82/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022, verifica-se a conformidade de suas disposições com aquelas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e conforme regulamentação disposta no Decreto nº 7.892/2013, não havendo qualquer indício de ilegalidade ou irregularidade formal que impeça sua publicação e o regular processamento do certame licitatório a que se refere, reservado à Administração Pública Municipal a permanente autotutela de seus atos administrativos.

Delfim Moreira – MG 31 de maio de 2022

Daniele Aparecida Sapucci
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MG nº 203641